

Portaria Normativa nº. 002/2022, de 24 de março de 2022.

**Institui na SAEG o Programa “Mais Conhecimento”.**

**CONSIDERANDO** o interesse da Companhia em capacitar todos os seus empregados em suas respectivas atribuições;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração, constante da Ata da 130ª Reunião, realizada em 18/02/2022;

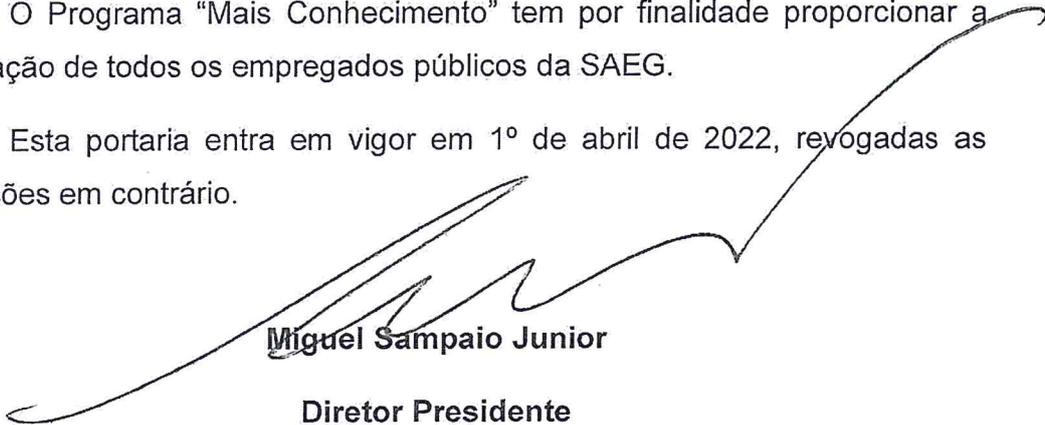
**A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, através de seu Diretor Presidente, **Miguel Sampaio Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Mais Conhecimento” na Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, discriminado no Anexo Único desta portaria.

**Art. 2º.** O Programa “Mais Conhecimento” tem por finalidade proporcionar a capacitação de todos os empregados públicos da SAEG.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.



**Miguel Sampaio Junior**

**Diretor Presidente**



---

**ANEXO ÚNICO****PROGRAMA MAIS CONHECIMENTO****1) OBJETIVO**

Dar a possibilidade de capacitação a todos os empregados da Companhia, estimulando o aprendizado constante e agregando valor aos serviços oferecidos pela empresa.

**2) APLICAÇÃO**

O programa poderá contemplar até 33% dos funcionários de cada diretoria por ano.

**3) CRITÉRIOS****3.1. EMPREGADOS COMISSIONADOS**

Poderão participar apenas de cursos de certificação (curta duração).

**3.2. EMPREGADOS CONCURSADOS**

Poderão participar de cursos de certificação (curta duração), cursos de pós-graduação e MBA.

**3.2.1.** O pedido de realização de curso será submetido à análise da nota obtida na sua última avaliação de desempenho, podendo ser contemplado com o curso o empregado com nota igual ou superior a 7 pontos.

**3.2.2.** O curso deve estar relacionado com as atividades e atribuições relativas à função do empregado e de interesse da Companhia.

**4) REGRAS****4.1. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E MBA**

- 4.1.1. O curso deverá ser realizado fora do horário de expediente. O empregado poderá se ausentar do trabalho para realização de provas quando necessário, devendo liquidar essas horas em até 3 (três) meses.
- 4.1.2. O empregado deverá permanecer na empresa por pelo menos 2 (dois) anos após a conclusão do curso.
- 4.1.3. O empregado que for desligado da Companhia antes de 2 (dois) anos, por qualquer motivo, deverá ressarcir a empresa pelo montante gasto até a data do desligamento.
- 4.1.4. O empregado que possuir o benefício deverá apresentar trimestralmente documento que comprove frequência mínima exigida pela instituição de ensino e documento contendo o índice de aprovação em cada matéria.
- 4.1.5. O empregado deverá entregar no setor de Recursos Humanos “Certificado de Conclusão de Curso” em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, além de relatório especificando os conhecimentos adquiridos durante o curso e sua aplicabilidade na rotina do trabalho.
- 4.1.6. O empregado beneficiário do programa que reprovar mais de uma disciplina no final de um trimestre perderá o benefício e deverá ressarcir a Companhia os valores pagos.
- 4.1.7. Caso o empregado fique inadimplente por mais de 3 (três) meses junto à instituição de ensino perderá o benefício e deverá ressarcir a Companhia os valores pagos.

## 4.2. CURSOS DE CERTIFICAÇÃO

- 4.2.1. A Companhia oferecerá aos empregados cursos de certificação que forem de seu interesse.
- 4.2.2. O empregado será convocado com antecedência mínima de 5 dias úteis.
- 4.2.3. O empregado que tiver sua convocação realizada deverá participar obrigatoriamente.
- 4.2.4. Caso o empregado não possa participar, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia.



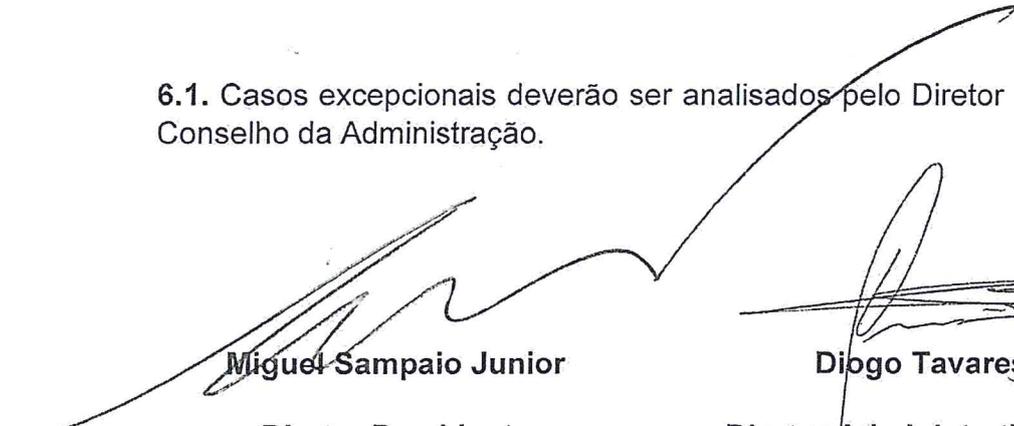
4.2.5. O curso de certificação será ministrado, preferencialmente, em horário de trabalho. Caso o curso seja ministrado fora do horário de trabalho, o empregado poderá compensar tais horas em outro dia de trabalho a combinar com o seu superior imediato.

## 5) PAGAMENTO

- 5.1 O valor global aprovado do curso será limitado à quantia de R\$ 24.000,00.
- 5.2 A empresa participará do pagamento com a cota de 70% do valor da mensalidade do curso, ficando o empregado responsável pelo pagamento dos 30% restantes.
- 5.3 A cota de responsabilidade da empresa será paga diretamente à instituição de ensino.
- 5.4 O prazo para pagamento não poderá exceder o período de duração do curso.
- 5.5 O pagamento da taxa de matrícula será de responsabilidade do empregado que deverá apresentar o comprovante ao setor de Recursos Humanos.

## 6) DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos excepcionais deverão ser analisados pelo Diretor Presidente e pelo Conselho da Administração.



Miguel Sampaio Junior

Diretor Presidente



Diogo Tavares Margato

Diretor Administrativo e Financeiro

